

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS R. D. SILVA-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 040/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e de outro lado a empresa **ELIS R.D. SILVA-ME**, com sede na Avenida Wander de Souza, nº 280, Qd.12, Lt. 08, Setor Gobato, Goiatuba – GO, CEP – 75.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.366.118/0001-94, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor para ano de 2019, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N° 367/2019), reajuste do valor mensal de 7,55%, sendo pelo IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO). Constante no quadro a seguir o reajuste:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO ATUAL (MENSAIS)	% DE REAJUSTE, SEGUINDO ÍNDICE IGPM	AUMENTO DE R\$ (MENSAIS)	VALOR APÓS O REAJUSTE (MENSAIS)	VALOR TOTAL ANUAL APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA ANUAL PARA EMPENHO
1	12	Meses	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços profissionais de nutricionista para rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para o período de Janeiro a Dezembro/2019.	R\$ 2.650,00	7,55%	R\$ 200,07	R\$ 2.850,07	R\$ 34.200,84	R\$ 2.400,84

Elis

P

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços profissionais de nutricionista para rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para o período de Janeiro a Dezembro/2019.	R\$ 2.850,07	R\$ 34.200,84

3. CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado deste é de R\$ 34.200,84 (trinta e um mil e duzentos reais e oitenta e quatro centavos). O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente.

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

elis *P*

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 28 de Janeiro de 2019.



ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
CONTRATANTE

Elis R. Damasceno Silva ME
ELIS R.D.SILVA-ME
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF Nº 01722113103

CPF Nº 06046654159